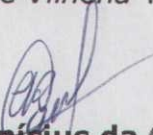



<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p><b>Conselho Superior de Administração CONSAD</b></p>
<p><b>Processo:</b> 23.118.001744/2003-81</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p>
<p><b>Parecer:</b> 075/CLN</p>	<p><i>Honorable</i></p>
<p><b>Câmara de Legislação e Normas</b></p>	<p><i>Ene Glória da Silveira</i> Reitor/UNIR</p> <p><i>Caro 28/03/05</i></p>
<p><b>Assunto:</b> Criação de Fundação de Apoio</p>	
<p><b>Interessado:</b> FUNDUNIR</p>	
<p><b>Relator:</b> Cons<sup>o</sup> Carlos Vinícius da Costa Ramos</p>	

**Parecer da Câmara:**

Na 60ª sessão de 14 de março de 2005, a câmara aprovou o parecer do Relator: "favorável à criação da FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIR – FUNDUNIR com a seguinte alteração em sua proposta de estatuto que deverá ser registrada e encaminhada para juntada ao processo em tela: Art.3 – O Conselho de Administração, órgão superior da FUNDUNIR, será composto por (cinco) membros":

- I. Pelo Diretor do Campus de Vilhena, como membro nato;
- II. Por dois servidores do Campus de Vilhena, indicados pelo Reitor;
- III. Por dois servidores indicados pelo CONSAD, preferencialmente, membros do Conselho de Campus de Vilhena".

  
**Cons<sup>o</sup>. Carlos Vinícius da Costa Ramos**  
**Presidente**

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p>  <p>UNIR</p>	<p>Processo: 23.118.001744/2003-81</p> <p><i>Horacio de Vilhena</i> 28/10/04</p>
<p><b>Assunto:</b> Criação de Fundação de Apoio</p>	
<p><b>Interessado:</b> FUNDUNIR</p>	
<p><b>Relator:</b> Cons<sup>o</sup> Carlos Vinícius da Costa Ramos</p>	

### I – RELATÓRIO:

O presente processo foi aberto em novembro de 2003 pelo professor Josias Kippert e encaminhado à Secretaria deste Conselho para as providências de praxe, chegando às mãos deste relator em 26 de fevereiro do ano em curso, que o submeteu a Procuradoria Jurídica com o fito de obter subsídios de ordem legal. Após a manifestação da PROJUR, o processo retornou aos interessados que procederam as alterações sugeridas pela Procuradoria e enviaram-no para nova manifestação. A PROJUR recomendou nova alteração, desta feita na composição do Conselho de Administração.

### II – ANÁLISE:

Constam do presente requerimento da instituição interessada assinado pelo seu presidente, estatuto devidamente registrado, ata de reunião de criação também registrada ata do Conselho administrativo procedendo as alterações solicitadas pela PROJUR, estatuto já com as alterações sugeridas e manifestação do Ministério Público.

### III – PARECER:

Considerando o Despacho nº 07/2005-PGF/UNIR somos de parecer favorável à criação da FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIR – FUNDUNIR com a seguinte alteração em sua proposta de estatuto que deverá ser registrada e encaminhada para juntada ao processo em tela:

Art. 13 – O Conselho de Administração, órgão superior da FUNDUNIR, será composto por (cinco) membros:

- I. Pelo Diretor do Campus de Vilhena, como membro nato;
- II. Por dois servidores do Campus de Vilhena, indicados pelo Reitor;
- III. Por dois servidores indicados pelo CONSAD, preferencialmente, membros do Conselho de Campus de Vilhena.

  
**Cons<sup>o</sup> Carlos Vinícius da Costa Ramos**  
**Relator**